

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Praça Amaral Peixoto, nº 969 - Centro - Silva Jardim - RJ

CEP. 28.820-000 Tel.: (22) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: http://www.silvajardim.rj.gov.br E-mail:procuradoriageralsj@gmail.com

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 21-B/12 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E O SR. CIRENE DE ASSIS RODRIGUES, NA FORMA ABAIXO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

Aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, de um lado o MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, denominado LOCATÁRIO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Wanderson Gimenes Alexandre e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciências e Tecnologia, e de outro lado o SR. CIRENE DE ASSIS RODRIGUES, portador do RG nº 973103 (IFP/RJ) e inscrito no CPF sob o nº 022.292.247-86, doravante denominado LOCADOR, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 10.447, de 09 de novembro de 2015, conforme artigo 62, §3º I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, fica prorrogado o Contrato de Locação nº 21-B/12, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> - DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do Contrato de Locação de Imóvel nº 21-B/12, que, consoante a Cláusula Primeira, é a locação do imóvel situado à Rua 1, Qd. 60, Lt. 17, Casas 01, 02, 03 e 04, no Bairro Lucilândia, neste Município, para abrigar 100 (cem) crianças da Educação Infantil matriculadas na localidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO - O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor global de R\$ 18.327,50 (dezoito mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), sendo pago mensalmente o valor de R\$1.832.75 (hum mil. oitocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), reajustável anualmente de acordo com o IGP-M.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - O presente termo terá o prazo de 10 (dez) meses, com início no dia 02 (dois) de dezembro de 2015 e término em 02 (dois) de outubro de 2016, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

<u>CLÁUSULA QUARTA</u> - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A presente despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 12.361.0008.2.021-3.3.90.36-SEMEC/CT, Empenho nº 703/15.- O presente empenho corresponde ao período de um mês e o saldo complementar deverá ser solicitado pela SEMEC em momento oportuno.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Locação de Imóvel nº 21-B, celebrado em 01º (primeiro) de junho de 2012.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 02 de dezembro de 2015.

Wanderson Gimenes Prefeito

Kátia Peixoto PI M. de Oliveira SEMEC/CT

Testemunhas .:

Professor Nome por extenso SEMEC-DCT - MAT.6411 OPF: 00.959.307

Nome por extenso:

By Dodrague.